



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021.

CHARLES SILVA  
NUNES:061864  
07624

Assinado de forma digital  
por CHARLES SILVA  
NUNES:06186407624  
Dados: 2021.11.16  
15:30:45 -03'00'

*Decorrente de contratação, conforme Pregão Presencial nº 002/2021, vigência 16/11/2021 e 16/01/2022 sendo 60 (sessenta) dias da data de assinatura, firmado com **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA**, visando à aquisição de equipamentos de informática, conforme Termo de Referência.*

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONTRATO**, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP. 13.910-009, e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, através de seu Representante Legal Excelentíssimo **Senhor Presidente Vereador Afonso Lopes da Silva**, Nacionalidade Brasileira, estado civil Casado, profissão bancário, portador do RG Nº 13582912-4 SSP-SP e CPF Nº 068.380.938-55, residente e domiciliado na Rua Custódio, nº 127 – Jardim Zeni – Jaguariúna – Estado de São Paulo – CEP. 13912-464 e de outro lado a empresa **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA**, nome fantasia INFO DIRECT, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. 12.959.463/0001-64, sediada na Rua Caetés nº 55, Bairro Iguaçú, Cidade Ipatinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado legalmente pelo Sr. Charles Silva Nunes, nacionalidade brasileira, estado civil Solteiro, profissão Empresário, portador do CPF Nº 061.864.076-24, e da cédula de identidade RG Nº 10.023.063-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Moema, nº 10, Aptº 101, Bairro Iguaçú, cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35.162-038, **doravante denominado CONTRATADO**, resolvem estabelecer a presente avença contratual.

## CONSIDERANDO:

A necessidade da contratação ora apresentados, onde visa, dentre outros fins constantes no Edital de Pregão Presencial nº 002/2021 e no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, da Licitação em epígrafe, a aquisição de equipamentos de informática.

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 002 /2021**, mediante cláusulas e condições abaixo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Da Licitação

- 2.1. Documentos integrantes
  - 2.1.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da presente aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
    - 2.1.1.1. **Pregão Presencial Nº 002/2021 e ANEXOS**
    - 2.1.1.2. **Proposta da CONTRATADA.**
  - 2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação do objeto adquirido.
  - 2.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência / Prazo de execução



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## Estado de São Paulo

Assinado de forma digital por CHARLES SILVA  
CHARLES SILVA NUNES:06186407624  
NUNES:06186407624  
Dados: 2021.11.16 15:31:02 -03'00'

- 3.1. A vigência da contratação será do dia 16/11/2021 a 16/01/2022 sendo 60 (sessenta dias), contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – Embasamento Legal

- 4.1. O presente termo é formalizado com fundamento no Pregão Presencial 002/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

- 5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão por conta das dotações orçamentárias da CMJ, sendo:

Ficha: 5  
Unidade: 010102 Secretaria Da Câmara  
Funcional: 01.031.0001.1026.0000 Aquisição De Equipamento E Material Permanente  
Categ. Econ.: 4.4.90.52.33 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Ficha: 5  
Unidade: 010102 Secretaria Da Câmara  
Funcional: 01.031.0001.1026.0000 Aquisição De Equipamento E Material Permanente  
Categ. Econ.: 4.4.90.52.33 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

### CLÁUSULA SEXTA – Valor do Contrato

- 6.1. Dá-se ao presente Contrato o valor Global de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil).

### CLÁUSULA SÉTIMA – Preço

- 7.1. A Contratante pagará à Contratada os seguintes valores, incluindo-se todos os insumos necessários para as devidas prestações dos serviços e consignado em sua proposta, o valor de:
- 7.1.1. ITEM 1 Valor de R\$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais), ITEM 2 Valor R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais) e ITEM 3 Valor 1.100,00 (mil e cem reais) do Pregão Presencial.
- 7.2. O pagamento do valor global será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o Recebimento Definitivo, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal com a entrega do objeto, e consequente aceite.
- 7.3. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 7.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos serviços.
- 7.5. Demais condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 7.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA OITAVA – Condições e Forma de Pagamento:

- 8.1. As condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### CLÁUSULA NONA – Condições de Cumprimento do Contrato

- 9.1. Para as condições de cumprimento deste Termo Contratual, serão observadas as condições previstas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Do local e das condições de execução do Contrato

- 10.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos da Autorização de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446 – Centro – Jaguariúna/SP. CEP. 13.910-009.
- 10.2. Será de responsabilidade da Câmara Municipal, a disponibilização do espaço físico para a acomodação do objeto ora licitado.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CHARLES SILVA  
NUNES:061864  
07624

Assinado de forma  
digital por CHARLES  
SILVA  
NUNES:06186407624  
Dados: 2021.11.16  
15:31:18 -03'00'

10.3. Demais itens de acordo com o Termo de Referência;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1. Para o recebimento e aceitação do objeto desta contratação, serão observadas no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

11.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA:

12.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

13.1. Responsabilidades e obrigações estão estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES:

14.1. Penalidades constantes no item 14. Sanções Administrativas do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delimitadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista cláusula Décima Quarta - Penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOLERÂNCIA:

16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

17.1. Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA serão assinados Termo de Ciência e Notificação, relativo se for o caso, à tramitação deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Publicização

18.1. Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme disposição Legal da Lei 8.666/93, art. 61 em seu parágrafo único, e no quadro de avisos e na íntegra em site oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Este Poder Legislativo encaminhará o presente TERMO a seu CONTROLE INTERNO bem como arquivo XML ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do AUDESP FASE IV, se necessário for de acordo com as leis vigentes.

19.2. O Contratante, por meio de funcionário designado através de portaria, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, nos termos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 19.3. O desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições;
- 19.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.
- 19.5. Fica nomeado a Comissão de Fiscalização do presente termo, através de Portaria nº 059/2021, os Senhores Jorge Alexandre de Campos Lacerda Ortiz e Eduardo da Silva Botelho.
- 19.6. Fica nomeado o Gestor do presente termo, através de portaria nº 017/2021, a Senhora Deise Ramos Fernandes.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – Garantia

- 20.1. Não será exigida a garantia contratual para esta contratação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Disposições Gerais

- 21.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação de serviço em cumprimento do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 21.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.3. Aplicam-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, Resolução 166/2013 deste Órgão Legislativo, e ainda na Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações.
- 21.4. Sendo necessário à Administração, poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

- 22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO DE CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 16 de novembro de 2021.

Vereador Atonso Lopes da Silva

Vereador / Presidente

CHARLES SILVA Assinado de forma digital  
por CHARLES SILVA  
NUNES:061864 NUNES:06186407624  
07624 Dados: 2021.11.16  
15:31:31 -03'00'

Charles Silva Nunes

Diretor

## TESTEMUNHAS:

1

Deise Ramos Fernandes

CPF: 070.304.458-30

2

Eduardo da Silva Botelho

CPF nº 404.314.928-08



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jaguariúna

**CONTRATADA:** INFO DIRECT COMERCIAL LTDA A.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do edital.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar **cientes**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 16 de outubro de 2021.

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: Vereador **AFONSO LOPES DA SILVA** – Presidente

E-mail institucional: [afonso.silva@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:afonso.silva@camarajaguariuna.sp.gov.br)

Assinatura \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome e Cargo: **Charles Silva Nunes** – Administrador/Proprietário.

E-mail institucional: [contato.infodirect@gmail.com](mailto:contato.infodirect@gmail.com).

**CHARLES SILVA**

Assinado de forma digital por CHARLES  
SILVA NUNES:06186407624

**NUNES:06186407624**

Dados: 2021.11.23 17:06:21 -03'00'

Assinatura \_\_\_\_\_